

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR



Contrato nº 001/2021
Processo nº 2021-BMT83

**TERMO DE CESSÃO DE USO A
TÍTULO GRATUITO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA
MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E
O MUNICÍPIO DE IBATIBA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.470.897/0001-73, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n.º, Cidade Alta, Centro, Vitória-ES doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO (PMES)**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, com sede na Av. Maruípe nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, CEP: 29.048-463, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, neste ato representado por seu **Comandante Geral CEL QOC DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87**, residente e domiciliado na Avenida Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, CEP 29.048-463 e o **MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES** – Entidade de Direito Público, doravante denominado **CEDENTE**, com sede à Av. Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29. 395-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, portador do RG 12108084-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, doravante denominado **CEDENTE**, os contratantes ajustam a presente Cessão de Uso gratuito de bem imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1- DO OBJETO

1.1 O CEDENTE, por meio deste, disponibiliza ao CESSIONÁRIO um imóvel sob sua responsabilidade, localizado na Rua Projetada (Vista Linda), às

margens da BR 262, s/n, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba-ES, que será destinado ao uso exclusivo da Sede do 14º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO USO DO OBJETO

2.1 O imóvel concedido destina-se exclusivamente ao uso do CESSIONÁRIO, no exercício de suas atribuições, para o fim de sediar o 14º BPM da Polícia Militar no município de Ibatiba-ES.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESPONSABILIDADE

3.1 DO CEDENTE:

3.1.1 Ceder ao CESSIONÁRIO o bem descrito na Cláusula Primeira deste Termo, totalmente desocupado, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e de Entrega/Recebimento, sem ônus de locação para o ESTADO, 01 (um) imóvel medindo aproximadamente 1.110 m² (mil cento e dez metros quadrados), localizado na Rua Projetada (Vista Linda), às margens da BR 262, s/n, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba-ES, com vistas à instalação do 14º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo;

3.1.2 Rescindir o presente termo, retornando o bem para sua posse direta caso ocorra inobservância de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas, sem que para isto seja necessária qualquer notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, somente se dará após notificação prévia do Estado, observando o contraditório e ampla defesa.

3.2 DO CESSIONÁRIO:

3.2.1 Receber o bem concedido, mediante assinatura do Termo de responsabilidade e recebimento;

3.2.2 Utilizar o bem objeto do Termo de acordo com finalidade prevista na Cláusula Segunda, como se fosse seu enquanto perdurar o presente termo, e devolvê-lo sem necessidade de notificação, ou outra medida judicial ou extrajudicial, em perfeitas condições de uso e conservação, salvo desgaste natural do tempo, do uso e danos causados por fenômenos naturais, devidamente comprovados e reconhecidos pelo Cedente.

3.2.3 Manter em perfeito estado de conservação e limpeza dos imóveis cedidos.

3.2.4 Garantir o funcionamento do Batalhão em tempo integral, proporcionando ao município local toda assistência na área de segurança pública.

3.3 DAS DESPESAS:

3.3.1 É de responsabilidade do CESSIONÁRIO as despesas com água, energia elétrica, linhas telefônicas, internet e em que incorrer.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E INDECLINÁVEIS

4.1 O CESSIONÁRIO não poderá locar, ceder, ou transferir, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem cedido, para terceiros, nem mesmo utilizá-lo em atividades estranhas aos objetivos fixados na Cláusula Segunda.

4.2 Caso ocorra sinistro envolvendo bem cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão da inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, ressalvados os casos fortuitos ou de forma maior, bem assim fatos a estes equiparados.

4.3 A responsabilidade do Estado por dano é excluída em se tratando de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos a estes equiparados.

Paragrafo 1º. Caso resulte o sinistro dano parcial, após o registro da ocorrência deverá o CESSIONÁRIO informar o CEDENTE e mandar recuperar o bem ora cedido, responsabilizando pelo pagamento das despesas.

Paragrafo 2º. Caso resulte perda total do bem ora concedido após o registro da ocorrência, deverá o CESSIONÁRIO informar ao CEDENTE e restituir por outro igual.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Cessão de uso terá vigência a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e encerrar-se-á em 21/01/2022, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, mediante manifestações das partes, interesse e conveniência por parte do CEDENTE com antecedência mínima de 30 (dias) da data de seu vencimento, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

6.1 Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do contrato, mediante notificação por escrito, com prova de recebimento, à parte inadimplente, concedendo o prazo de 120 (cento e vinte dias) para desocupação do imóvel, caso a inadimplência seja por parte do CESSIONÁRIO;

6.2 Por ato unilateral do CESSIONÁRIO, havendo interesse e a conveniência da administração, através de comunicação por escrito, que produzirá efeitos decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento;

6.3 Amigável, por acordo entra as partes, reduzindo o termo;

6.4 Por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias, com a concessão de prazo de 120 (cento e vinte) dias para desocupação do imóvel;

6.5 Judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O CESSIONÁRIO providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente ajuste.

E, por estarem assim justos e acordados, na presença das testemunhas abaixo assinadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, objetivando produzir seus efeitos legais.

Vitória/ES, de de 2021.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
CEDENTE

DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM
COMANDANTE GERAL DA PMES
CESSIONÁRIO

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 18/11/2021 10:38:55 -03:00

LUCIANO MIRANDA SALGADO
CIDADÃO
assinado em 17/11/2021 18:05:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2021 10:38:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PRISCILA NEGRELLI (CABO QPMP-C PM - PMDALDIVCONTCONV - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-T8JWM2>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2022

Contrato de Locação de 01 (um) imóvel, destinado à instalação do 14º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo que celebram entre si o Município de Ibatiba-ES e a Senhora Asmira Ferreira Godinho.

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, com sede à Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente em Ibatiba-ES, neste ato denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado a Senhora **ASMIRA FERREIRA GODINHO**, portadora do CPF nº 001.413.297-42, residente na Rua Agib Pereira Souza, nº 21, Centro, nesta cidade de Ibatiba - ES, CEP: 29.395-000, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM ASSINAR o presente contrato, conforme teor do Processo Administrativo nº 002269/2022 - Dispensa de Licitação nº 011/2022, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso X e respectivas alterações, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Locação de 01 (um) imóvel, de propriedade do **LOCADOR**, situado na Projetada (Vista Linda) s/n, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba – ES, medindo 1.110 m² com fins exclusivos para instalação do 14º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, conforme teor do Processo Administrativo nº 002269/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. A presente locação destina-se ao uso para os fins acima descritos, vedando-se ao **LOCATÁRIO** sublocá-lo.

2.2. Fica acordado que o imóvel será devolvido, após o advento do termo, com as modificações efetuadas pelo Locatário, não cabendo nenhuma indenização de qualquer natureza em razão da utilização descrito no objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS, LIMPEZA E PINTURA DO IMÓVEL

3.1. As benfeitorias, reparos, modificações, limpeza, pintura do imóvel, bem como, outras despesas com reforma e adaptações, caso sejam necessárias, serão de total responsabilidade do **LOCADOR**, não assistindo ao mesmo o direito de cobrança e/ou indenização sobre os mesmos.

Página 1 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

3.2. Os custos de materiais e mão de obra para a execução dos serviços e demandas descritas no item **3.1** serão por conta do **LOCADOR**.

3.3. O Locatário fica desobrigado a realizar a limpeza e pintura no imóvel após o vencimento ou rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, conforme se segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE
040.001.04.122.0002.2.010.33903600000 Ficha: 090	Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	10010000000

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS, TRIBUTOS E REAJUSTES

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

5.1.1. Como aluguel mensal, o **LOCATÁRIO** se obriga a pagar 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser efetuado diretamente ao **LOCADOR** ou procurador por ele estabelecido, devendo fazê-lo até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

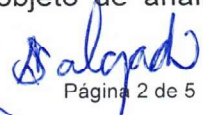
5.1.2. A inadimplência do **LOCATÁRIO** por período superior ao previsto na Lei nº 8.666/93 gerará a faculdade do **LOCADOR** em rescindir de plano o presente contrato.

5.2. Todas as despesas diretamente ligadas ao imóvel, tais como água, luz, telefone, todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, **NÃO** é de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

5.3. O pagamento do IPTU é de responsabilidade do **LOCADOR**.

5.4. Conforme teor do Processo Administrativo nº 002269/2022 fica acordado entre as partes que o valor referido na presente cláusula **NÃO** sofrerá reajustes pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.5. Fica acordado que findo o prazo estabelecido na subcláusula 5.4, o valor do aluguel poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM – FGV) ou por outro legalmente previsto, desde que seja requerido por escrito e protocolado no setor de protocolo da Sede da Prefeitura, sendo este objeto de análise da Administração Municipal.


Página 2 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

- 6.1. Colocar a disposição do Locatário o imóvel especificado no objeto do presente contrato.
- 6.2. Permitir ao Locatário, através de pessoas por este credenciado, o acompanhamento da execução do contrato.
- 6.3. Prestar em tempo hábil, todas as informações que lhe forem solicitadas pelo contratante, relativas ao presente contrato.
- 6.4. O Locador poderá verificar a qualquer tempo, por si ou por pessoa de sua confiança, a fiel observância das obrigações assumidas pelo Locatário neste instrumento.
- 6.6. O **LOCADOR** manterá o imóvel disponível para a locação pelo prazo mínimo de mais 24 (vinte e quatro) meses, com exclusividade para o Município de Ibatiba-ES, caso seja necessário continuar utilizando o imóvel.
- 6.7. Em caso de alienação, o **LOCADOR** deverá notificar o **LOCATÁRIO** para que este possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições e que for oferecido a terceiros.
- 6.7.1. Para efetivação da preferência, deverá o **LOCATÁRIO** responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 05 (dias).
- 6.8. Ficam os sucessores a qualquer título, inclusive em caso de alienação, obrigados ao cumprimento de todas as obrigações pactuadas no presente contrato, especialmente quanto ao prazo de disponibilidade do imóvel para locação ao Município de Ibatiba-ES.
- 6.9. O **LOCADOR** deverá providenciar a competente averbação deste junto ao Cartório de registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

- 7.1. Promover os pagamentos dos valores ajustados, com observância das normas regulamentares vigentes.
- 7.2. Adotar as demais providências administrativas que se fizerem necessárias, ao bom cumprimento do contrato.
- 7.3. Comunicar ao Locador em tempo hábil qualquer problema decorrente com o imóvel.
- 7.4. Registrar as ocorrências existentes durante a execução do contrato, dando ciência ao Locador, respondendo integralmente pela sua omissão.
- 7.5. Manter o objeto do presente contrato no mais perfeito estado de conservação e limpeza



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

para assim restituir ao Locador quando findo ou rescindindo a locação.

7.6. O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado de conservação.

7.7. Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos, ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas e penalidades decorrentes do atraso no pagamento e satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1. O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina a legislação, mediante termo aditivo, ocasião em que o Município deverá manifestar seu interesse na prorrogação ou na celebração de novo contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato poderá ser efetuada de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial, nas ocorrências de quaisquer hipóteses abaixo:

a) Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial devido inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições, mediante notificação por escrito, com prova de recebimento, à parte inadimplente, concedendo o prazo de 120 (cento e vinte) dias para desocupação do imóvel;

b) Paralisação total ou parcial na locação do imóvel, sem prévio e expresso consentimento do contratante;

c) Incêndio total ou parcial ou qualquer outro sinistro que impeça a utilização do mesmo por mais de 30 (trinta) dias;

d) Desapropriação do imóvel;

e) Nos casos elencados nos Art. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

g) Por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente, comprovado e reconhecido pelas partes signatárias, com a concessão de prazo de 120 (cento e vinte) dias para a desocupação do imóvel;

h) Judicialmente.

Página 4 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Poderão ser aplicadas as penalidades as partes, pelo não cumprimento das disposições gerais previstas neste contrato, ficando as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, através do servidor **Márlon Hubner Gonçalves**, ocupante do Cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, Protocolo e Arquivo, matrícula funcional nº 26844, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, consolidada.

11.2. A Secretaria Municipal de Administração deverá atestar a utilização do imóvel mensalmente, encaminhando ao Setor de Tesouraria uma Autorização de Liquidação e Pagamento do Aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica estabelecido o Foro da Cidade de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. A execução deste contrato obedecerá às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, suas atualizações, e demais Legislações Complementares.

12.3. E por estarem juntos e acordados, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Ibatiba-ES, 18 de Abril de 2022.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal
Locatário

ASMIRA FERREIRA GODINHO
Locadora - Proprietária
Josafar de Freitas - Procurador
CPF: 949.589.637-15

Testemunhas:

01: Marcelo A. Oliveira
CPF: 142.479.477-09

02: Dafal José Alves da Silva
CPF: 155.029.077-70



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/05/2022 15:52:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LIA BRETZ RODRIGUES (3º SARGENTO QPMP-C PM - PM14BPMSECAOP4 - PMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BD06X3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº019/2022, firmado entre o Município de Ibatiba e a Senhora Asmira Ferreira Godinho.

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO MIRANDA SALGADO** Prefeito Municipal, residente neste Município de Ibatiba – ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Senhora Asmira Ferreira Godinho, portadora do CPF nº 001.413.297-42, daqui por diante denominada simplesmente **LOCADORA**, RESOLVEM FIRMAR o presente Termo de Aditivo decorrente do Contrato nº 019/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alteração do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 019/2022 que tem por objeto a Locação de um imóvel de propriedade da LOCADORA, destinado para instalação do Setor do 14º Batalhão da Polícia Militar do Estado Espírito Santo, medindo 1.110 m², pertencente à Secretaria Municipal de Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados do dia 19 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025.

2.2. A publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial será de responsabilidade do LOCATÁRIO, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O LOCATÁRIO se obriga a pagar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por um período de 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária discriminada a seguir: 040.001.04.122.0002.2.010.33903600000 – Ficha 0000096 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração – Locação de Imóveis – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam as partes todas as demais condições originalmente contratadas, não alteradas por este Termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Instrumento, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Ibatiba - ES, 02 de abril de 2024.

Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal

Asmira Ferreira Godinho
CPF: 001.413.297-42
Josafar de Freitas
CPF: 949.589.637-15

02-04-2024

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/04/2024 14:44:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LIA BRETZ RODRIGUES (3º SARGENTO QPMP-C PM - PM14BPMSECLOGISTICA - PMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2R4RWP>

Vitória (ES), terça-feira, 23 de Novembro de 2021.

43

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 126/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 88256952.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 014/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 8.099,00 (oito mil e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta atividade: 2902, Fonte 107, PI2902FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25 do orçamento da PMES para o exercício de 2021.

Vitória, 22 de Novembro de 2021.

DOUGLAS CAUS - CEL QOC- COMANDANTE GERAL DA PMES.

Protocolo 751679

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 131/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA EDUARDO FADINI SILVESTRE ME.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 2020-5L367.

OBJETO: Aquisição de telefone com fio, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 015/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta atividade: 2902, Fonte 107, PI 2902FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.30 do orçamento da PMES para o exercício de 2021.

Vitória, 22 de Novembro de 2021.

DOUGLAS CAUS - CEL QOC- COMANDANTE GERAL DA PMES.

Protocolo 751680

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 134/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA GM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: GM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 2021-4FPRK.

OBJETO: Aquisição de mobiliário, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 060/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 83.410,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta projeto: 3000, Fonte 301, PI 3000FI0099, Natureza de Despesa 4.4.90.52.42 do orçamento da PMES para o exercício de 2021.

Vitória, 22 de Novembro de 2021.

DOUGLAS CAUS - CEL QOC- COMANDANTE GERAL DA PMES.

Protocolo 751684

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 135/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 2021-4FPRK.

OBJETO: Aquisição de mobiliário, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 060/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 148.819,19 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta projeto: 3000, Fonte 301, PI 3000FI0099, Natureza de Despesa 4.4.90.52.42 do orçamento da PMES para o exercício de 2021.

Vitória, 22 de Novembro de 2021.

DOUGLAS CAUS - CEL QOC- COMANDANTE GERAL DA PMES.

Protocolo 751688

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E O BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONCESSIONÁRIO: BANESTES S/A - Banco do Estado do Espírito Santo.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 86644025.

OBJETO DO TERMO: O objeto do presente contrato é a concessão de uma área de 7,21m² localizada no imóvel situado na Rua Bernardino Monteiro, nº77 Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29.015-490, BPTan-PMES, para instalação de um caixa eletrônico do Banestes.

VIGÊNCIA DO TERMO: O prazo da concessão é de 60 (sessenta) meses a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do Termo no Diário Oficial do Estado

Vitória, 12 de novembro de 2021.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 751580

RESUMO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES.

CEDEnte: MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES.

CESSIONÁRIO: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 2021-BMT83.

OBJETO DO TERMO: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso a título gratuito do imóvel localizado na Rua Projetada, às margens da BR 262, s/n, Novo Horizonte, Ibatiba/ES para sediar o 14º BPM da PMES.

VIGÊNCIA DO TERMO: O presente Termo de Cessão de uso terá vigência a contar do dia subsequente à sua publicação no DIOES e encerrar-se-á em 21/01/2022.

GESTOR PMES: Maj QOCPM Weden Carlos Ramos, RG 19.389-9/NF 882966.

SUPLENTE: Sd QPMP-C Fernando Yoshio Silveira Satake, RG 23.287-8/ NF 3596192.

Vitória, 18 de novembro de 2021.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 751586

ERRATA

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 122/2021 PMES.

ONDE SE LÊ: R\$ 142.195,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais).

LEIA-SE: R\$ 326.424,00 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

22 de Novembro de 2021.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 751494

Polícia Civil - PC-ES -

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como, em obediência ao art. 5º, §2º e §3º da LC nº 892/18.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 250-D de 19/11/2021.

CESSAR OS EFEITOS da Instrução de Serviço nº 615-D, de 09/10/18, publicada no DIO de 10/10/18, a partir de 22/11/21.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA

Delegado Geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 751444

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 262 -D de 22/11/2021.

O Delegado-geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 , parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18;

Fundamento: Art. 29, parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81 e suas alterações.

Motivação: Reforçar o efetivo da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

RESOLVE:

LOCALIZAR o PC-DP DIEGO MARQUES YAMASHITA, NF 2871572 no Gabinete do Corregedor Geral, subordinado à CORREGEDORIA.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA

Delegado-geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 752030

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 262 -D de 22/11/2021.

O Delegado-geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 , parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18;

Fundamento: Art. 29, parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81 e suas alterações.

Motivação: Reforçar o efetivo da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

RESOLVE:

LOCALIZAR o PC-DP DIEGO MARQUES YAMASHITA, NF 2871572 no Gabinete do Corregedor Geral, subordinado à CORREGEDORIA.

Vitória, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA

Delegado-geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 752034

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Instrução de Serviço Nº 263-D de 22/11/2021.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço 254-D de 19/11/21, publicada no DIO de 22/11/21.

Vitória, 22 de novembro de 2021.

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA

Delegado Geral da Polícia Civil/PCES

Protocolo 752041

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

EDITAIS DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR POR INFRAÇÃO Nº028/2021.

O Diretor Geral do DETRAN-ES, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 2.482/69, e em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c Resolução nº 723/18 CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os condutores que foi instaurado procedimento administrativo.

A relação dos processos administrativos e nome dos condutores consta na íntegra nos referidos editais disponíveis no endereço www.detrان.es.gov.br, a partir das 15h.

Poderá interpor defesa (escrita e assinada pela parte interessada, com cópia de documento de identificação civil que comprove a assinatura) perante o DETRAN/ES, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, encaminhando-a pelos Correios para a Av. Fernando Ferrari,1080, Ed.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2021 10:17:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PRISCILA NEGRELLI (CABO QPMP-C PM - PMDALDIVCONTCONV - PMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-73KW1B>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
“*Policia Militar, herói protetor da sociedade.*”



Contrato nº 001/2021
Processo nº 2021-BMT83

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 001/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA
MILITAR E MUNICÍPIO DE
IBATIBA/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na Avenida Maruípe, 2.111, São Cristóvão, Vitória - ES, CEP: 29.048-463, representada legalmente pelo seu Comandante **CEL QOC DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Militar Estadual**, inscrito no CPF sob o nº 946.689.497-87, RG Nº 13.991-6, com domicílio na Avenida Maruípe, nº 2.111, CEP: 29.048-463, São Cristóvão, Vitória – ES e o **MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES** – Entidade de Direito Público, doravante denominado **CEDENTE**, com sede à Av. Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29. 395-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, portador do RG 12108084-SSP/MG celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo nº 001/2021, que tem por objeto a Cessão de Uso a título gratuito de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021 pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, **a contar de 22 de janeiro de 2022 a 21 de abril de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

2.1 Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do contrato, mediante notificação por escrito, com prova de recebimento, à parte inadimplente, concedendo o prazo de 120 (cento e vinte dias) para desocupação do imóvel, caso a inadimplência seja por parte do **CESSIONÁRIO**;

“*Policia Militar, patrimônio do povo capixaba.*”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**
“Policial Militar, herói protetor da sociedade.”



2.2 Por ato unilateral do CESSIONÁRIO, havendo interesse e a conveniência da administração, através de comunicação por escrito, que produzirá efeitos decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento;

2.3 Amigável, por acordo entra as partes, reduzindo o termo;

2.4 Por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias, com a concessão de prazo de 120 (cento e vinte) dias para desocupação do imóvel;

2.5 Judicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória (ES), 18 de janeiro de 2022.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO
MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES
CEDENTE**

**DOUGLAS CAUS – CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
CESSIONÁRIO**

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba.”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 20/01/2022 14:27:45 -03:00

LUCIANO MIRANDA SALGADO
CIDADÃO
assinado em 19/01/2022 13:52:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/01/2022 14:27:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YSLLA RIBEIRO SILVA NASCIMENTO (SOLDADO QPMP-C PM - PMDLOG - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-H73LL6>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
“*Policial Militar, herói protetor da sociedade.*”



Contrato nº 001/2021
Processo nº 2021-BMT83

2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 001/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA
MILITAR E MUNICÍPIO DE
IBATIBA/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na Avenida Maruípe, 2.111, São Cristóvão, Vitória - ES, CEP: 29.048-463, representada legalmente pelo seu Comandante **CEL QOC DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Militar Estadual**, inscrito no CPF sob o nº 946.689.497-87, RG Nº 13.991-6, com domicílio na Avenida Maruípe, nº 2.111, CEP: 29.048-463, São Cristóvão, Vitória – ES e o **MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES** – Entidade de Direito Público, doravante denominado **CEDENTE**, com sede à Av. Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29. 395-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, portador do RG 12108084-SSP/MG celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo nº 001/2021, que tem por objeto a Cessão de Uso a título gratuito de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, **a contar de 22 de abril de 2022 a 20 de abril de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

2.1 Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do contrato, mediante notificação por escrito, com prova de recebimento, à parte inadimplente, concedendo o prazo de 120 (cento e vinte dias) para desocupação do imóvel, caso a inadimplência seja por parte do **CESSIONÁRIO**;

“*Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba.*”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**
“Policial Militar, herói protetor da sociedade.”



- 2.2** Por ato unilateral do CESSIONÁRIO, havendo interesse e a conveniência da administração, através de comunicação por escrito, que produzirá efeitos decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento;
- 2.3** Amigável, por acordo entra as partes, reduzindo o termo;
- 2.4** Por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias, com a concessão de prazo de 120 (cento e vinte) dias para desocupação do imóvel;
- 2.5** Judicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória (ES), 14 de abril de 2022.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO
MUNICIPIO DE IBATIBA/ES
CEDENTE**

**DOUGLAS CAUS – CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
CESSIONÁRIO**

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba.”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 18/04/2022 14:34:12 -03:00

LUCIANO MIRANDA SALGADO
CIDADÃO
assinado em 18/04/2022 13:56:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/04/2022 14:34:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YSLLA RIBEIRO SILVA NASCIMENTO (SOLDADO QPMP-C PM - PMDLOG - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-CBKCZ4>

83636340 - Auto de Infração: 50435122 - Recurso Voluntário - Autuante: ELSON VIDAL DE FARIA - Relator: JOÃO DE AMARAL FILHO.

06 - SOL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Processo: 89706196 - Auto de Infração: 50886288 - Recurso De Ofício - Autuante: NILTON PEREIRA DO CARMO - Advogado: MÁRIO LUIZ DE MORAES - Relator: HENRIQUÊ BARROS DUARTE.

Os recursos acima mencionados, que por qualquer motivo não forem julgados na sessão antes referida, ficam automaticamente transferidos para a sessão seguinte, quer ordinária ou extraordinária, independentemente de nova publicação.

Vitória (ES), 19 de abril de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais
Visite o CERF: www.sefaz.es.gov.br

• Republicada por ter sido redigido com incorreção

Protocolo 836052

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

RESUMO DO CONTRATO Nº 148428.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. x TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA - ME, com base no art. 30, I, da Lei 13.303/2016 - Inexigibilidade de Licitação n. 007/2022.

OBJETO: Contratação de assinaturas do jornal "A Gazeta"

VALOR GLOBAL: R\$ 3.336,00 (três mil trezentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2022.

Vitória/ES, 18/04/2022.

GEACO/COBES

Protocolo 836424

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

Polícia Militar - PM-ES -

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING (SUB JUDICE), DE 20/04/2022, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C), REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 - CFSd/2018, DE 20/06/2018.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, dando continuidade ao cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 0027988-61.2019.8.08.0024 (**Requerente: Willyan Selio Ramos Andreatta**), torna público o Edital de Convocação para Realização do Exame Toxicológico/Antidoping (Sub Judice), de 20/04/2022, regulado pelo Edital de Abertura nº

01/2018, de 20/06/2018. O referido Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFSd Combatente - Curso de Formação de Soldado Combatente > 2018, a partir da data de 20/04/2022.

Vitória/ES, 20 de abril de 2022.

**Douglas Caus - CELQOCPM
Comandante-geral da PMES**

Protocolo 836436

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 041/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 2020-34PDV.

OBJETO: Aquisição de ração e suplemento mineral, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 013/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 124.824,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta atividade: 2902, Fonte 301, PI 2902FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.06 do orçamento da PMES para o exercício de 2022.

Vitória, 19 de Abril de 2022.

DOUGLAS CAUS - CEL QOC- COMANDANTE GERAL DA PMES.

Protocolo 836081

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO IBATIBA/ES.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES.

CESSIONÁRIO: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 2021-BMT83

OBJETO DO TERMO: O presente Termo tem por o a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 21/04/2022.

Vitória, 19 de abril de 2022.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM
COMANDANTE GERAL DA PMES**

Protocolo 836183

RESUMO DA OF Nº 089/2022 DSPMES

Ref. ARP nº1228/2021 - SESA

Nº Processo E-DOCS 2022-0KZ67

Contratada: FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 07.377.489.0001/64

Valor Total: 44.264,10

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa 3.3.90.30.

Vitória/ES, 19 de abril de 2022.

**CEL. QOC PM CARLOS NEY DE SOUZA PIMENTA.
Diretor de Saúde da PMES**

Protocolo 835945



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/04/2022 09:49:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YSLLA RIBEIRO SILVA NASCIMENTO (SOLDADO QPMP-C PM - PMDLOG - PMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-9P7CLB>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
“*Policial Militar, herói protetor da sociedade.*”



Contrato nº 001/2021
Processo nº 2021-BMT83

**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO
Nº 001/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA
MILITAR E MUNICÍPIO DE
IBATIBA/ES.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CONCESSIONÁRIO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na Avenida Maruípe, nº 2.111, São Cristóvão, Vitória, ES, CEP 29.048-463, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL QOC DOUGLAS CAUS**, brasileiro, casado, Militar Estadual, inscrito no CPF sob o nº 946.689.497-87, RG nº 13.991-6, e o **MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES**, entidade de Direito Público, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede na Av. Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba, ES, CEP 29.395-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, portador do RG de nº 12108084-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 001/2021, que tem por objeto a cessão de Uso a título gratuito de imóvel para sediar o 14ª BPM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início em 19 de abril de 2024 e término em 18 de abril de 2025**, em conformidade com o 2º Termo Aditivo ao Contrato de locação firmado pelo Concedente (peça #140) e em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato de cessão firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba.”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**
“Policial Militar, herói protetor da sociedade.”



Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, via sistema eletrônico, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, ES, 18 de abril de 2024.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO
MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES
CONCEDENTE**

**DOUGLAS CAUS – CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
CONCESSIONÁRIO**

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba.”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 18/04/2024 18:15:32 -03:00

LUCIANO MIRANDA SALGADO
CIDADÃO
assinado em 19/04/2024 09:52:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/04/2024 09:52:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYKON MARTINS DE SOUZA (ANALISTA DO EXECUTIVO - PMDLOGSECCONTRCONV - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-N0W5Q2>

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO IBATIBA/ES.

CEDENTE: Município de Ibatiba/ES.

CESSIONÁRIO: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 2021-BMT83

OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 19 de abril de 2024 e término em 18 de abril de 2025, em conformidade com o 2º Termo Aditivo ao Contrato de locação firmado pelo Concedente e em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato de cessão firmado.

Vitória, 19 de abril de 2024.

**DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM
COMANDANTE GERAL DA PMES**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 19/04/2024 11:36:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/04/2024 11:36:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYKON MARTINS DE SOUZA (ANALISTA DO EXECUTIVO - PMDLOGSECCONTRCONV - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FS1ZM8>

a contar de 31.03.2023: **2º Sgt QPMP-C JOSE CARLOS DE FREITAS**, RG 15.791-4/NF 854508, do 3º BPM. (publicado no BGPM Nº 014 de 31/03/2023).

Protocolo 1532224

- **Portaria nº 363-S, de 09.04.2025-PMES.**

O CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e conforme preceitua a Lei Complementar nº 1.110, de 02.01.2025;

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR, Art. 1º PUBLICAR, tendo em vista os pedidos de transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais, formulado pelo policial militares estadual abaixo, a DRH providencie a transferência nos termos do art. 87, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, alterado pela Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, c/c o art. 16 e art. 17, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007, alterada, respectivamente, pela Lei Complementar nº 592, de 13.07.2011, pelas Leis Complementares nº 745 e nº 747, ambas de 24.12.2013, e pela Lei Complementar nº 1.030, de 28.02.2023, c/c o art. 5º, § 1º, incisos I, II e III, e § 3º da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, alterado pela Lei Complementar nº 1.030, de 28.02.2023, c/c o art. 13, da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, c/c o art. 90-A da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, incluído pela Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020: a contar de 20.01.2025: **2º Sgt QPMP-C EVERALDO FELIX DE SOUSA**, RG 16.923-8/NF 864411, do 8º BPM, conforme documento E-Docs 2024-NC7KMH. (publicado no BGPM Nº 004 de 23/01/2025).

Protocolo 1532234

- **Portaria nº 364-S, de 09.04.2025-PMES.**

O CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e conforme preceitua a Lei Complementar nº 1.110, de 02.01.2025;

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR, Art. 1º PUBLICAR, tendo em vista o cumprimento dos requisitos de transferência para a reserva remunerada de ofício, com proventos integrais, a DRH providencie a transferência nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 1.030, de 28.02.2023, c/c o art. 16 e art. 17, §§ 1º e 3º, ambos da Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007, alterada, respectivamente, pela Lei Complementar nº 592, de 13.07.2011, pelas Leis Complementares nº 745 e nº 747, ambas de 24.12.2013, e pela Lei Complementar nº 1.030, de 28.02.2023, c/c o art. 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, alterado pela Lei Complementar nº 1.030, de 28.02.2023, c/c o art. 90, § 2º, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, alterado pela Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, e art. 11, caput e parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, c/c o art. 25, parágrafo único, da Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007: a contar de 31.03.2023: **3º Sgt QPMP-C CLAUDIO MARCIO MARTINS DOS SANTOS**, RG 15.583-0/NF 852688, do 11º BPM. (publicado no BGPM Nº 014 de 31/03/2023).

Protocolo 1532240

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2024.000015.45103.05, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LBS DO BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 2024-FPK0G .

ID TCEES: 2024.500E0500019.02.0024.

OBJETO: Aquisição de pilhas, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 024/2024 da Secretaria de Estado da Saúde, na qual esta PMES órgão participante.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho 2025NE00590; conta atividade: 2902, Fonte 500, PI2902FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.29 do orçamento da PMES para o exercício de 2025.

Vitória, 10 de Abril de 2025.

DOUGLAS CAUS - CEL QOC- COMANDANTE GERAL DA PMES.

Protocolo 1532089

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025.000018.45103.05, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 2024-6WHDG.

ID TCEES: 2024.500E2300002.02.0001

OBJETO: Aquisição de adoçante, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 001/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho 2025NE00592; conta atividade: 2902, Fonte 500, PI2902FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.07 do orçamento da PMES para o exercício de 2025.

Vitória, 10 de abril de 2025.

DOUGLAS CAUS - CEL QOC- COMANDANTE GERAL DA PMES.

Protocolo 1532098

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO IBATIBA/ES. CEDENTE: Município de Ibatiba/ES.

CESSIONÁRIO: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 2021-BMT83.

OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 19 de abril de 2025 e término em 19 de abril de 2026, em conformidade com o 3º Termo Aditivo ao Contrato de locação firmado pelo Concedente e em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato de cessão firmado.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA PMES

Protocolo 1532213



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/04/2025 14:21:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE PEREIRA BRITO MARABOTTI (3º SARGENTO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MXXB8W>

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR E MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CESSIONÁRIA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na Avenida Maruípe, nº 2.111, São Cristóvão, Vitória/ES, CEP 29.048-463, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL QOC RÍODO LOPES RUBIM**, e o **MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES**, entidade de Direito Público, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Av. Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS CARLOS PANCOTI**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 001/2021, que tem por objeto a Cessão de Uso a título gratuito de imóvel para abrigar a sede do 14º Batalhão de Polícia Militar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início em 19 de abril de 2026 e término em 19 de abril de 2027**, em conformidade com o 4º Termo Aditivo ao Contrato de locação firmado pelo Cedente e em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato de cessão firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, via sistema eletrônico, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 17 de abril de 2026.



LUIS CARLOS PANCOTI
PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA/ES
CEDENTE



RÍODO LOPES RUBIM – CEL QOC
COMANDANTE-GERAL DA PMES
CESSIONÁRIA



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/04/2026 11:32:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATO PEREIRA BRITO (2º SARGENTO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-749Q31>

Vitória (ES), segunda-feira, 27 de Abril de 2026.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA PMES E O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES.**CEDENTE:** Município de Ibatiba /ES.**CESSIONÁRIO:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da PMES.**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo 2021-BMT83.**OBJETO DO TERMO:** A prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 19/04/2026 e término em 19/04/2027, em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato firmado.**RÍODO LOPES RUBIM - CEL QOCPM
COMANDANTE-GERAL DA PMES****Protocolo 1773789****PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.000093.45105.01****Contratante:** DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES - DSPMES**Processo E-DOCS:** 2024-Q2SM6**Contratado:** OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ.: 76.535.764/0001-43**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA, 0800 E TRIDÍGITO.**Valor total:** R\$ 8.838,84 (Oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 26/04/2026. Vitória, 24 de abril de 2026.**CEL QOC PM GUSTAVO DE SOUZA ALVES TONONI****Diretor de Saúde da PMES****Protocolo 1773810****Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN-ES Nº 20, 22 DE ABRIL DE 2026.****O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no exercício de suas atribuições legais e na forma do Art. 78 do anexo da IS N nº 194 do **DETRAN/ES**, publicada em 05/10/2018.**RESOLVE:****NOTIFICAR O AGENTE CREDENCIADO ABAIXO RELACIONADO** do arquivamento dos referidos processos administrativos, sem aplicação de penalidade.

- 2025-X5WPC / MARCO ANTÔNIO DA SILVA COUTINHO

Vitória/ES, 22 de abril de 2026.

Raphael Piekarz Rocha**Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES****Protocolo 1774223****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 85/2026. O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 72 da IS N nº 194, publicada em 05/10/2018 e,Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada por esta Diretoria no Processo Administrativo nº **2025-6113T**,**RESOLVE:****Art. 1º.** Tendo em vista que o **prazo do recurso transcorreu in albis**, determino que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO a CFC AUTO VIA LTDA**, CNPJ nº 02.910.940/0002-24 no Município de São Mateus/ES, com fundamento legal no art. 66, inciso I e II c/c 65, inciso I e §1 da Instrução de Serviço N nº 194/2018, do DETRAN/ES bem como no artigo 69, incisos I e II, e o artigo 74, inciso I, e §1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020, por descumprimento das obrigações prevista no artigo 12, inciso III; 13, inciso II; artigo 36, §3 60, inciso IV, VII e §5º e XII; e artigo 62, §3º da Instrução de Serviço nº 194/2018 do DETRAN-ES; bem como no artigo 46, inciso I, alínea 'g' e inciso II, alínea 'd', § 1º da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN.**Art. 2º.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.**Art. 3º.** Este processo será arquivado após cumprimento da referida penalidade.

Vitória/ES, 22 de abril de 2026.

Raphael Piekarz Rocha**Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES****Protocolo 1774231****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 84/2026. O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 72 da IS N nº 194, publicada em 05/10/2018 e,Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada por esta Diretoria no Processo Administrativo nº **2025-FGC00**,**RESOLVE:****Art. 1º.** Tendo em vista que o **prazo do recurso transcorreu in albis**, determino que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO a CFC MARTINS LTDA**, CNPJ nº 32.077.320/0001-36 no Município de São Mateus/ES, com fundamento legal no artigo 66, inciso I e II c/c 65, inciso I e §1 da Instrução de Serviço N nº 194/2018, do DETRAN/ES bem como no artigo 69, incisos I e II, e o artigo 74, inciso I, e §1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020, por descumprimento das obrigações prevista nos artigos 10; 12 (incisos II e III); 13 (inciso II); 36 (§§ 2º e 3º); 60 (incisos IV, VII, XXXIII e § 5º), da Instrução de Serviço 194/2018 do DETRANES; IS 31/2015; e do Artigo 46 (inciso II, alíneas 'a' a 'e' e § 1º) da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN.**Art. 2º.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.**Art. 3º.** Este processo será arquivado após cumprimento da referida penalidade.

Vitória/ES, 22 de abril de 2026.

Raphael Piekarz Rocha**Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES****Protocolo 1774236**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/04/2026 11:21:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATO PEREIRA BRITO (2º SARGENTO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3JBVKF>